

**LEI Nº 1.074, DE 14 DE JUNHO DE 1972.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

-  
~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma (1) Bolsa de Estudo no curso médio.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica igualmente autorizada a abertura de crédito especial, na importância de Cr\$ 176,00 (cento e setenta e seis cruzeiros), a ser aberto na verba e título abaixo:

3.2.7.5 - 62 - Bolsas de Estudos ..... Cr\$ 176,00

**Art. 3º** Os recursos para a cobertura dos encargos da presente Lei, são os provenientes da anulação parcial do Dec. 625, de 30/12/71, revigorado pelo Dec. Nº 626, de 31/12/71, para ter vigência no corrente exercício, em igual importância:

3.1.2.0 - 46 - Materiais de consumo ..... Cr\$ 176,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 14 de junho de 1972.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.